



DECRETO Nº 78, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADOS COM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo as atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento voltadas à captação de recursos e prestação de contas, elencadas nos Incisos XXIII e XXIV do Art. 47 da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo a Gerência de Captação de Recursos, a Coordenação de Captação de Recursos, a Gerência de Prestação de Contas e a Coordenação de Prestação de Contas de Convênios.

Parágrafo Único - Ficam ainda transferidos para Secretaria Municipal de Governo, os Cargos em Comissão pertinentes mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Os materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de junho de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 08 de junho de 2018.

LEIS**LEI Nº 5.886, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ASSENTOS OFERECIDOS AO PÚBLICO PARA IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, como supermercados, hipermercados, shopping center, centros comerciais ou assemelhados, localizados no município de Cariacica deverão reservar ao menos 10% (dez por cento) dos assentos oferecidos ao público para idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único: O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por Lei Federal, que reflita e recomponha o Poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais em funcionamento da data do início de vigência desta Lei deverão adequar-se às suas disposições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contatos da data de sua publicação.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal encaminhar à Secretaria competente, os valores das multas aplicadas, pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, o prazo de até 90 dias (noventa) dias, contados da sua regulamentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 05 de junho de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 78, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADOS COM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA A

SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo as atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento voltadas à captação de recursos e prestação de contas, elencadas nos Incisos XXIII e XXIV do Art. 47 da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo a Gerência de Captação de Recursos, a Coordenação de Captação de Recursos, a Gerência de Prestação de Contas e a Coordenação de Prestação de Contas de Convênios.

Parágrafo Único - Ficam ainda transferidos para Secretaria Municipal de Governo, os Cargos em Comissão pertinentes mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Os materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de junho de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 207, DE 06 DE JUNHO DE 2018.****EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - CIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária Maria Aline Lima de Araujo - matrícula nº 116.909-1, do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho I, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 06 de junho de 2018.

Art. 2º Exonerar a pedido o servidor estatutário Willian de Souza Fraga - matrícula nº 116.376-2, do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos artigos.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,
Assistente Técnico - Bruna C. Binda Bruno e Auxiliar Administrativo - Marcos Paulo T. do Nascimento
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807